

CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI COMPLEMENTAR N° 28/2010

Ementa

ACRESCENTA PARÁGRAFO AO ARTIGO 124 DA LEI 2908, DE 06 DE OUTUBRO DE 2006 QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Data da Norma

Data de Publicação

Veículo de Publicação

19/05/2010

Status de Vigência

Em vigor

Observações

Autoria do Senhor Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibitinga.





LEI COMPLEMENTAR Nº 028, DE 19 DE MAIO DE 2010.

Acrescenta parágrafo ao artigo 124 da lei 2.908, de 06 de outubro de 2006 que especifica, e dá outras providências.

MARCO ANTÔNIO DA FONSECA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibitinga, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica acrescentado o parágrafo terceiro ao artigo 124 da lei 2908 de 06 de outubro de 2006.

"Artigo 124				********			
Parágrafo 1º							
Paragrato 2º		*************					
Parágrafo 3º	- Em	caso devida	mente	justii	ficado a alt	eraç	ão poderá
ser proposta pública."	pelo	Executivo	desde	que	precedida	de	audiência

Art. 2º. As despesas decorrentes com a aplicação desta lei complementar correrão por conta do Poder Executivo, com recursos oriundos do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta lei complementar entrará em vigor

na data de sua publicação.

MARCO ANTÔNIO DA FONSECA

Prefeito Municipal

Registrada le publicada Secretaria de na Administração da P. M., em 1/9 de maio de 2010.

> PAULO GUI Dept Pide Protocolo & Arduiva

www.ibitinga.sp.gov.br prefeitura@ibitinga.sp.gov.br

.

.

•

. •

> 16.3352.7000 Fone Fax

16.3352.7001

Prefeitura Municipal Rua Miguel Landim. 333 IBITINGA - SÃO PAULO CP 51 - CEP 14940-000 CNPJ 45.321.460/0001-50